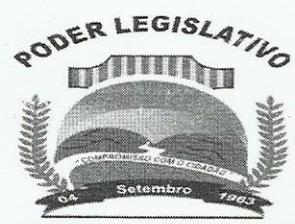


PUBLICADO EM  
24/06/2019  
Jadson Pereira da Fonseca  
COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS  
FORTALEZA 019/2019



PUBLICADO NO MURAL  
24/06/2019  
Jadson Pereira da Fonseca  
COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS  
FORTALEZA 019/2019

ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO  
TRABALHO, COMPROMISSO E TRANSPARÊNCIA.  
BIÊNIO 2019 / 2020.

**DECRETO N° 010/2019.**

*“Declara emergência para Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Dois Irmãos e dá outras providências”.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município de Dois Irmãos do Tocantins;

**Considerando** a essencialidade dos serviços de Contabilidade para desenvolvimento das ações voltadas a contabilidade pública da Câmara Municipal de Dois Irmãos;

**Considerando** os limites previstos para dispensa de licitação;

**Considerando** que o procedimento licitatório para contratação dos respectivos serviços ainda não foram concluídos;

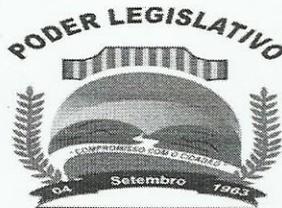
**Considerando** a necessidade de se observar o princípio da continuidade do serviço público, que determina que todos os serviços devem funcionar de maneira permanente e ininterrupta, especialmente aqueles que, por sua natureza, revelam o desempenho de funções essenciais à coletividade;

**Considerando** o art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispensa o procedimento licitatório nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo manifesto, **DECRETA:**

**Art. 1º** Situação de Emergência no Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Dois Irmãos do Tocantins;

**Art. 2º** A emergência declarada nos termos do artigo 1º autoriza a adoção de medidas administrativas necessárias para a manutenção da assistência adequada a Contabilidade da Câmara Municipal de Dois Irmãos, em especial a aquisição pública de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, pelo menor prazo possível, de acordo com o que preceitua o inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993.

*Jadson Pereira da Fonseca*



33

ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO  
TRABALHO, COMPROMISSO E TRANSPARÊNCIA.  
BIÊNIO 2019 / 2020.

---

**Parágrafo único.** A situação excepcional de contratação temporária levada a efeito com base na situação emergencial somente será permitida enquanto perdurar a vigência deste decreto, com o objetivo de evitar o perecimento do interesse público, devendo a Administração Municipal, por intermédio do Presidente da Câmara Municipal, adotar o mais breve possível, todas as medidas necessárias e cabíveis para atendimento das necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes da falta de prestador de serviços de assessoria e consultoria contábil, bem como para regularizar a contratação de tal serviço nos termos da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

**Art. 3º** A Tramitação dos processos e procedimentos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade junto a Câmara Municipal de Dois Irmãos, salvo por situações justificadas.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e perdurará até que ocorra o devido procedimento licitatório, ou, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Câmara Municipal de Dois Irmãos, TO, 24 de junho de 2019.

  
**LUÍS CARLOS NUNES DE ALMEIDA**  
*Presidente*